+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Outorga de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no reservatório do barramento no córrego Lajeadinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 131386/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 07 de janeiro de 2020, acostado às fls. 60/61/62/63, f/v do processo SAD Nº 600522/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CNPJ nº 03.347.127/0001-70, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Lajeadinho, com a finalidade de abastecimento público atendendo uma população de 20.380 habitantes no final do horizonte de projeto (ano 2039), na Mina Moreninha, zona rural do Município de Guiratinga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA 3 – Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação superficial: 53°47'42,01" de latitude Sul e 16°22'17,77" de longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 160,6 m³/h (0,04461 m³/s ou 44,61 L/s), 24 horas por dia, totalizando um volume máximo anual de captação de 1.406.856,00 m³;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III – A Outorgada deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, liberando o valor de 0,0202 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

IV – A outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

V – A outorgada deverá solicitar a classificação da barragem pela SEMA, Gerência de Segurança de Barragens, no prazo máximo de 1 (um) ano, conforme Resolução CEHIDRO nº 99 de 19/09/2017;

VI – Para renovação desta outorga deverão ser encaminhados documentos que comprovam a execução das obras do Sistema de Tratamento de Efluentes do Município de Guiratinga (registros fotográficos e outros documentos pertinentes).

VII – A outorgada deverá solicitar outorga para captação de água subterrânea à SEMA, no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de janeiro de 2023**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º A outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9° A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..

SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Lajeadinho
Coordenadas Geográficas – 16°22'17,77"S e 53°47'42,01"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,04461	24	31
Fevereiro	0,04461	24	28
Março	0,04461	24	31
Abril	0,04461	24	30
Maio	0,04461	24	31
Junho	0,04461	24	30

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04461	24	31
Agosto	0,04461	24	31
Setembro	0,04461	24	30
Outubro	0,04461	24	31
Novembro	0,04461	24	30
Dezembro	0,04461	24	31

Volume total Anual (m^3): 1.406.856,00

Tabela 02 – Vazões Mínimas Remanescentes ao barramento do Córrego Lajeadinho

MÊS	Vazão (m^3/s)	MÊS	Vazão (m^3/s)
Janeiro	0,0202	Julho	0,0202
Fevereiro	0,0202	Agosto	0,0202
Março	0,0202	Setembro	0,0202
Abril	0,0202	Outubro	0,0202
Maio	0,0202	Novembro	0,0202
Junho	0,0202	Dezembro	0,0202